Estado do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

<u>SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE</u> VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TIAGO RAFFAELLI ME

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa TIAGO RAFFAELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, estabelecida na Rua Luiz Mazzetti, 66, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. TIAGO RAFFAELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.854.760-58, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de CONTRATADA de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "d", as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE conforme demonstra o Memorando Interno nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é necessário o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens nº 02 e 07 do Contrato acima mencionado, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte

e Cinco por Cento) a quantidade dos itens do referido Contrato:

Item	Qtde. Unid. Produte				
	112.00		Troduto	Valor Unitário	Valor Total
	, , ,	~~	rigaliassa colante ACI c/70 K gs	0.00	1.097,60
	300,00	IVIZ	Piso cerâmica PEI-4 ou superior, de 1ª qualidade	21,20	6.360,00
			Tota	l dos Produtos	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 05 de Outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE	TIAGO RAFFAELLI ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1°)	_ 2°)
CPF	CPF